



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 99/2025

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Morro da Garça/MG, 8 de maio de 2025.

Assunto: Encaminhamento requerimento

Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, informamos que, em reunião ordinária desta Casa Legislativa, realizada em 07 de maio de 2025, foi deferida o requerimento 05/2025, de autoria do Vereador José Maria da Silva.

O referido requerimento solicita a Vossa Excelência informações referentes à Gestão de resíduos sólidos

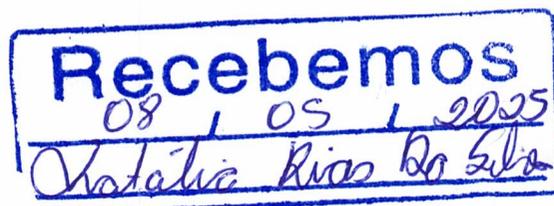
Em anexo, encaminhamos cópia do requerimento, contendo a reivindicação e a sua justificativa.

Certos da especial atenção de Vossa Excelência ao exposto no referido requerimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhor
Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça
Estado de Minas Gerais





CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO 05/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça,
Estado de Minas Gerais, Vereador Carlos Eduardo Mariz Rocha,**

O vereador que ora subscreve, membro desta Casa Legislativa, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 12, inciso XVIII, e o Artigo 194, inciso XV, do Regimento Interno, combinados com o Artigo 38, Parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos pertinentes, após ciência e aprovação do Soberano Plenário, vem respeitosamente REQUERER que seja encaminhado ofício ao **Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, Digníssimo Prefeito Municipal**, solicitando as informações detalhadas a seguir, tendo em vista a relevância dos temas para a comunidade e a necessidade de fiscalização por parte desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO o Art. 225, caput da Constituição Federal de 1988, que estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

REQUERENDO-LHE:

sejam prestadas informações pelos departamentos competentes desta municipalidade acerca das seguintes questões relativas à **GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**:

1. Qual a atual situação do aterro sanitário do município de Morro da Garça em relação à sua capacidade de recebimento de resíduos sólidos, bem como à licença de operação e ao seu prazo de validade?
2. A Administração Municipal planeja a construção de um novo aterro sanitário para atender à demanda de descarte de lixo urbano do município?
3. Em caso afirmativo, qual o estágio atual deste processo? Houve a abertura de processo licitatório para este fim?

Recebemos

07 / 05 / 2025

Caraculic



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Em caso negativo, quais alternativas o Executivo Municipal pretende adotar em substituição ao aterro sanitário existente?
5. Existem estudos em andamento pela Administração Municipal com o objetivo de implementar a compostagem de lixo orgânico e ampliar/intensificar a coleta seletiva e a reciclagem como alternativas ao aterro sanitário?
6. Qual a quantidade, em massa, coletada mensalmente de resíduos sólidos não recicláveis (orgânicos e rejeitos) e recicláveis (provenientes da coleta seletiva)?
7. Quantas cooperativas de catadores de materiais recicláveis estão atualmente cadastradas no município de Morro da Garça?
8. Qual a massa de materiais recicláveis proveniente da coleta seletiva é destinada mensalmente a essas cooperativas?
9. Qual o maquinário atualmente disponível no município para a realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos? Favor especificar a quantidade de cada equipamento e descrever suas principais características.
10. Existe alguma legislação ou decreto municipal que regulamenta a coleta seletiva? Em caso positivo, favor citar as referidas normas.
11. Qual o custo mensal total da coleta, do transporte e da destinação final dos resíduos sólidos no município?
12. Qual o custo mensal específico com funcionários diretamente responsáveis pela manutenção e operação da coleta seletiva?
13. Existe algum projeto de compostagem em operação no município, seja ele de iniciativa privada ou pública? Em caso afirmativo, favor descrevê-lo(s).
14. O município de Morro da Garça possui um programa de Educação Ambiental voltado à gestão de resíduos sólidos? Caso positivo, qual servidor é responsável por ministrar palestras sobre conscientização ambiental, qual a periodicidade dessas atividades e qual a formação acadêmica/profissional do servidor? Foram realizadas palestras em escolas do município nos últimos dois anos por parte desta Secretaria ou órgão responsável?
15. Quais são as estratégias e as ações prioritárias planejadas para a conscientização em Educação Ambiental no período de 2025 a 2028, com foco na Gestão de Resíduos Sólidos?
16. Como é realizada a separação dos papéis recicláveis no município? Quem é o responsável pela gestão desses materiais e para onde são enviados?



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. Após a coleta, para onde são encaminhados todos os materiais recicláveis?
Favor informar os endereços e como é realizada a triagem e separação desses materiais.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE

Solicito, ainda, informações sobre a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município:

1. Os efluentes tratados pela ETE de Morro da Garça e lançados no Córrego do Morro são monitorados para garantir que sejam livres de contaminantes que possam representar riscos ao meio ambiente e à saúde pública, sendo devolvidos à natureza de forma segura?
2. A ETE realiza o tratamento adequado dos efluentes líquidos antes de sua disposição no Córrego Ponte da rua, garantindo a redução da carga poluente a níveis seguros e em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal?
3. São realizadas análises periódicas dos efluentes lançados no Córrego do Morro para verificar o cumprimento dos níveis aceitáveis e seguros de carga orgânica poluidora estabelecidos na legislação?
4. Os laudos resultantes dessa fiscalização incluem a análise dos parâmetros estabelecidos no Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976, que aprova o Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, referente à Prevenção e ao Controle da Poluição do Meio Ambiente? Em caso positivo, requer-se o envio de cópia do último laudo emitido.
5. Quem é o responsável pela ETE em Morro da Garça, cargo, formação e carga horaria.

REQUEIRO MAIS, que seja oficializada a ciência do presente requerimento ao MINISTÉRIO PÚBLICO, na pessoa de Vossa Excelência, Carolina Rita Torres Glauber. Promotora de Justiça, da Comarca de Curvelo, área de atuação do Meio Ambiente, nesse sentido, solicito que sejam prestadas informações por esse órgão ministerial acerca da situação do tratamento de lixo e esgoto no município de Morro da Garça. Outrossim, **REQUER-SE** a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o município de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Morro da Garça, com o objetivo de regulamentar os serviços de saneamento básico em consonância com as disposições da Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento), para que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias para a adequação do município à legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de informações se justifica pela imperatividade da legislação ambiental brasileira, que estabelece padrões e condições para o lançamento de efluentes em corpos d'água e redes coletoras. A diversidade de características químicas, físicas e biológicas dos efluentes, influenciadas pelas atividades industriais e matérias-primas utilizadas, demanda um controle rigoroso para a preservação ambiental e a saúde pública.

As Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) desempenham um papel crucial na remoção da carga orgânica dos dejetos domésticos, um processo complexo e vital para a qualidade da água. O Decreto nº 8468/1976, em seu artigo 18, define parâmetros específicos para o lançamento de efluentes, como pH, temperatura e níveis de materiais sedimentáveis e substâncias solúveis, em consonância com a Resolução SMA nº 3/2000.

Diante do exposto, a obtenção das informações solicitadas é fundamental para garantir o cumprimento da legislação ambiental vigente em relação ao lançamento de efluentes no Córrego do Morro, que deságua no Rio Bicudo e, subseqüentemente, no Rio das Velhas e no Rio São Francisco, manancial de grande importância para o abastecimento de água potável do estado.

No que concerne à gestão de resíduos sólidos urbanos, este se configura como um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios na atualidade. A garantia da limpeza urbana, da saúde pública e da preservação ambiental depende de um sistema de gerenciamento eficiente, que envolve espaços adequados, equipamentos específicos e a atuação de diversos profissionais.

A construção e manutenção de aterros sanitários, embora ainda sejam uma prática comum, representam um alto investimento para o município e podem não ser a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

solução mais adequada do ponto de vista ambiental. A busca por alternativas mais viáveis e ecologicamente corretas, como a compostagem de lixo orgânico e a ampliação da coleta seletiva e reciclagem, torna-se essencial para assegurar um destino seguro para os resíduos sólidos e proteger a saúde da população.

A compostagem, por exemplo, alinha-se com a Nova Política Nacional de Resíduos Sólidos, promove a reciclagem de nutrientes e contribui para a redução da poluição do solo, da água e do ar. A coleta seletiva e a reciclagem também se consolidam como tendências importantes no gerenciamento de resíduos urbanos.

Considerando que o município de Morro da Garça conta atualmente com um lixão com vida útil comprometida e capacidade insuficiente para atender à demanda, torna-se imprescindível o planejamento e a implementação de alternativas sustentáveis para a destinação final dos resíduos sólidos, visando a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Morro da Garça, 07 de maio de 2025.


JOSE MARIA DA SILVA

VEREADOR